



**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E
ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE
ARAPOTI**

Irani Jose Barros - Prefeito Municipal

Jan Roelof Pot - Vice-Prefeito

Débora Pais de Campos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social

Osicleia Marcolino Carneiro Felipe - Chefe da Divisão da Vigilância
Socioassistencial

Fabiana Balzanelo – Seção de Regulação Gestão dos SUAS

Taila Videira Vieira – Oficial Administrativo B

1. INTRODUÇÃO

A articulação entre os serviços que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é imprescindível, uma vez que o funcionamento da Política de Assistência Social como um todo depende da existência de uma boa relação entre os serviços que a compõem, bem como da intersetorialidade com as demais políticas públicas em âmbito municipal.

O acompanhamento dos usuários da Política de Assistência Social, a partir de uma perspectiva intersetorial, amplia significativamente as possibilidades de superação das vulnerabilidades sociais, quando comparado ao trabalho realizado por apenas um equipamento de forma isolada.

Nos municípios de pequeno porte, é comum haver dificuldades na garantia dos direitos da população usuária, principalmente pela ausência de grande parte dos serviços e programas presentes em municípios maiores. Dessa forma, o trabalho articulado entre os serviços torna-se ainda mais necessário, pois é por meio dessa articulação que se busca, em conjunto, meios para atender às demandas de famílias e/ou indivíduos, utilizando os recursos e programas disponíveis no município.

Atualmente o município conta com 02 CRAS, 01 CREAS, 01 acolhimento institucional para crianças e adolescentes, 01 acolhimento familiar para crianças e adolescentes, 01 Centro Social em Calógeras como equipamento governamental, os quais funcionam com subsídios de orçamentos municipal, federal e estadual.

Além das características relacionadas ao porte populacional, também enfrentamos desafios quanto à composição das equipes de recursos humanos, conforme estabelecido pela NOB-RH/SUAS¹, uma vez que as equipes mínimas previstas para os serviços ainda não estão completas, conforme determina a norma.

Diante desse cenário, este documento tem como objetivo estabelecer os fluxos de atendimento entre os serviços da Política de Assistência Social, facilitando a compreensão dos profissionais envolvidos, das demais políticas públicas municipais, bem como da população que busca por esses serviços.

Como estratégia para aprimorar a qualidade dos atendimentos, a elaboração deste Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais visa definir procedimentos que garantam a oferta prioritária dos serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, às famílias e indivíduos atendidos nos programas e benefícios de transferência de renda. Além disso, busca-se organizar o encaminhamento qualificado de famílias e

indivíduos atendidos pelos serviços socioassistenciais para o acesso a demais serviços, programas e benefícios disponíveis no município.

2.CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é o responsável pela execução da Proteção Social Básica – PSB em âmbito municipal. Em Arapoti, atualmente contamos com duas unidades de CRAS e um Centro de Múltiplas atividades em Calogeras.

Por sermos classificados como município de Pequeno Porte II, com uma estimativa populacional de 25.777 habitantes, temos capacidade para referenciar até 3.500 famílias. Atualmente, o CRAS Josina realiza atendimentos a aproximadamente 725 famílias por ano, enquanto o CRAS Funcionários atende cerca de 1.276 famílias anualmente, conforme o Registro Mensal de Acompanhamento dos equipamentos.

O CRAS Josina Vargas de Almeida Soares foi implantado em 01/01/2010, e o CRAS da Vila dos Funcionários no ano de 2012, contando ainda no território do CRAS funcionários com uma entidade a qual presta o Serviço de Fortalecimento para crianças entre 06 a 17 anos por meio de Termo de Colaboração.

O CRAS é responsável por executar obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, bem como, executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, além dos benefícios eventuais previstos na legislação local, e ainda as demais demandas existentes no seu território.

Sendo os principais motivos de atendimentos no equipamento, vivências de situações de vulnerabilidade social relacionadas à instabilidade nas relações familiares e fragilidade de vínculos, vulnerabilidade financeira, ausência de oportunidades relacionadas ao acesso de trabalho, emprego e renda, baixa escolaridade e moradias precárias e ausência de projetos habitacionais para famílias de interesse social. Fatores recorrentes que acabam por incidir na insegurança alimentar, demandando atendimentos sistemáticos para acesso aos benefícios eventuais, além da realização do CadÚnico e encaminhamentos para acesso ao BPC.

As famílias prioritárias para o acompanhamento são: Famílias do Programa Bolsa Família, principalmente as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa; Famílias em condição de extrema pobreza; Famílias que possuem beneficiários do BPC; Famílias contra referenciadas ao CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), após trabalho realizado pelo PAEFI; e demais famílias que, segundo avaliação dos profissionais da rede de proteção socioassistencial, requerem processo de acompanhamento familiar para desenvolvimento de capacidades, acesso a direitos, proteção de um ou mais seus membros, bem como superação das situações das vulnerabilidades instalada.

2.1 Formas de Acesso ao CRAS

São realizadas através de Busca ativa; Demanda espontânea; Encaminhamento da rede socioassistencial; Encaminhamento das demais políticas públicas; Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos.

2.2 Equipe do CRAS Josina Vargas de Almeida Soares.

A composição da equipe segue os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a qual orienta a equipe mínima necessária para municípios de Pequeno Porte II, como é o caso do município. Atualmente é composta pela seguinte equipe de referência:

- 1 Coordenadora - 20h
- 1 Assistente Social - 30h
- 1 Entrevistador Social – 40h
- 1 Auxiliar de Recepção – 40h
- 1 Educadora Social – 20h
- 2 Auxiliar de Serviços Gerais – 40h
- 1 Motorista – 20h

Identifica-se a necessidade de ampliação da equipe com a inserção de profissional, de psicologia, Serviço Social e educador social.

2.3 Equipe do CRAS da Vila dos Funcionários

A composição da equipe segue os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a qual orienta a equipe mínima necessária para municípios de Pequeno Porte II, como é o caso do município. Atualmente é composta pela seguinte equipe de referência:

- 1 Coordenadora – 20h
- 2 Assistentes Sociais – 30h
- 1 Entrevistador Social – 40h
- 1 Auxiliar de recepção – 40h

- 1 Educadora Social – 20h
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais - 40h
- 1 Motorista – 20h
- 1 Telefonista – 30h (Atuam no Centro Social de Calógeras)
- 1 Auxiliar de Recepção – 40 h (Atuam no Centro Social de Calógeras)
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais – 20h (Atuam no Centro Social de Calógeras)

No território de abrangência do CRAS dos Funcionários, está localizado o Centro Social de Calógeras, onde os profissionais assistentes social e entrevistador social realizam atendimentos uma vez por semana. Observa-se a necessidade de ampliação da equipe, com a inclusão de um profissional da psicologia e educador social.

2.4 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

O PAIF é o Serviço de Proteção Social Básica que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida. O trabalho social com famílias do PAIF é materializado por meio de ações cotidianas realizadas no CRAS como inserção e atualização no Cadastro Único, orientações, atendimentos técnicos, encaminhamentos, orientações e informações de maneira pontual, concessões de benefícios eventuais e reuniões, oficinas, dentre outras garantias de direitos que, portanto, são consideradas atendimentos de PAIF. O Serviço tem caráter continuado, com funcionamento 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais executadas no período diurno, exceto no período de realização de reunião de equipe, conforme as normativas. Eventualmente, as atividades complementares são executadas à noite. Já as atividades coletivas do PAIF ocorrem através de reuniões mensais, período vespertino- conforme cronograma anual de atividades. O acompanhamento familiar no âmbito do PAIF deve ser determinado a partir da elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar- PAF, o qual pressupõe uma metodologia participativa que envolva a família pactuando objetivos e compromissos em conjunto e o registro dessas pactuações são importantes para se ter condições de fazer monitoramento e (re)avaliação de cada caso, à medida que são identificadas superação das vulnerabilidades, bem como revisão de estratégias de intervenção pactuadas. Todas essas informações são registradas em prontuário social eletrônico integrado, sendo, portanto, possível identificar dificuldade vivenciada pela família, suas potencialidades,

vulnerabilidades, bem como compartilhamento de ações a todos os equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV pode ser ofertado tanto pela rede pública dentro dos CRAS como na rede particular através dos Centros de Convivência.

O SCFV realiza atendimentos em grupo, envolvendo diferentes dinâmicas e assuntos nas atividades especificadas voltada para cada grupo conforme faixa etária. Tem como principal objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, e em conjunto promover a integração e a troca de experiências entre os usuários. O município de Arapoti oferta o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dentro dos CRAS específico para pessoas idosas. Além disso, oferece atividades no Centro de Convivência da Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti- AASCA o Serviço de Fortalecimento para crianças entre 06 a 17 anos por meio de Termo de Colaboração.

2.6 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais atualmente concedidos no âmbito do CRAS, estão previstos na Lei Municipal nº 2.276 de 15 de dezembro de 2023, alterada pela lei nº 2297 de 27 de março de 2024 a qual prevê a concessão dos seguintes benefícios:

Auxílio Natalidade - Visa atender as necessidades do recém-nascido e/ou da gestante. O benefício é concedido através de valor em pecúnia, no valor de R\$ 300,00.

Auxílio Funeral – Tem o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família, concedido em uma prestação pontual, na forma de bens de consumo e prestação de serviços (urna funerária, traslado até 800 km ida e volta e tanatopraxia).

Auxílio Alimentos – Tem o intuito de suprir as necessidades básicas alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, sendo concedido itens básicos para a alimentação através de cesta básica.

Auxílio Documentação - Visa atender usuários da Política de Assistência Social e pessoas encaminhadas pela rede de proteção e garantia de direitos, com o fornecimento de 2ª vias de Certidão de nascimento, casamento (com ou sem averbações de divórcio), 2ª via da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) e demais documentos que a equipe técnica do CRAS avaliar como necessários para atendimento do usuário.

Auxílio Passagens - visa atender necessidades socioassistenciais de caráter emergencial mediante o fornecimento de passagens, a pessoas em estado migratório, famílias

que necessitem ou em situação de risco social.

Auxílio em Situação de Desastres e/ou Calamidade Pública_- Visa atender as famílias atingidas por situações de calamidade pública e/ou desastres, suprindo a família e indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a proteção social, sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

O material/serviço que abrange/necessário será avaliado pela equipe técnica caso a caso. Os benefícios eventuais supramencionados são concedidos conforme avaliação técnica realizada pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo que atuam junto ao CRAS. Cada um dos benefícios possui critérios específicos de concessão, sendo todos estes descritos detalhadamente na lei municipal vigente.

3.0 CADASTRO UNICO

O atendimento do Cadastro Único visa atender às demandas de novos cadastros ou atualizações de dados, permitindo ao governo conhecer as famílias de baixa renda no Brasil. Criado pelo Governo Federal e atualizado gratuitamente pelas prefeituras, o Cadastro Único possibilita a participação em diversos programas sociais, desde que os dados estejam atualizados. O cadastro é gratuito e realizado pessoalmente no posto de atendimento da cidade de residência.

3.1. Equipe do Cadastro Único

Em Arapoti atualmente temos dois entrevistadores sociais e uma gestora responsável pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e o cadastramento e atualização é realizado dentro dos espaços dos CRAS.

4.0 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS

A proteção social especial é um dos níveis de complexidade a serem considerados para a organização e oferta de serviços, benefícios, programas e projetos no âmbito da política de Assistência Social. É subdividida entre proteção social especial de média e de alta complexidade a depender das situações de risco social por violações de direitos vivenciados e demandas de proteção apresentadas pelos indivíduos e famílias. Conforme a Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004, a proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação

de trabalho infantil, entre outras. (BRASIL, 2004), sendo os CREAS equipamentos de referência para a execução de serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social especial, voltados para a população que se encontra em situação de risco social por violação de direitos.

O CREAS foi implantado no município de Arapoti no ano de 2012, com o aceite da Deliberação 35/2012 do CEAS- PR, Por ser considerado município de Pequeno Porte II, já que nossa estimativa populacional é de 25.777 habitantes, possuímos capacidade de atendimento de até 50 famílias e/ou indivíduos, estando atualmente com cerca de 63 famílias e/ou indivíduos em acompanhamento pela equipe técnica do CREAS. Após implantação o município recebeu recursos financeiros para execução dos serviços de proteção social especial de média complexidade: Serviço de Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos- PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

4.1 Formas de Acesso

O acesso para atendimento no CREAS acontece por meio de encaminhamentos dos serviços socioassistenciais, sistema de garantia de direitos/rede de proteção, outras políticas públicas, denúncias realizadas pela comunidade, ou ainda a procura espontânea realizada pela população.

4.2 Equipe do CREAS

A composição da equipe segue os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a qual orienta a equipe mínima necessária para municípios de Pequeno Porte II, como é o caso do município. Atualmente é composta pela seguinte equipe de referência:

- 1 Coordenador – 40h
- 1 Assistente Social - 30h
- 1 Psicóloga – 40h
- 1 Auxiliar de Recepção – 40h
- 1 Motorista – 40h
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais – 40h

Identifica-se a necessidade de ampliação da equipe com a inserção de profissional de

advocacia e educador social. Atualmente a coordenação é acumulada pela mesma servidora que ocupa o cargo técnico de nível superior de Psicologia.

4.3 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI

A capacidade de acompanhamento do CREAS é de 50 famílias, considerando a composição da equipe e definições estabelecidas na NOB-RH/SUAS. A equipe de referência do CREAS atende situações pontuais encaminhadas pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar. No CREAS são executados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI e o Serviço Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Mesmo com a ausência de equipe exclusiva para o serviço de Abordagem Social, a equipe do CREAS realiza o atendimento de pessoas em situação de rua quando acionada.

Os serviços ofertados pelo CREAS podem ser acessados através de encaminhamentos realizados pela rede, busca ativa, por solicitação de terceiros e por demanda espontânea. O PAEFI- Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, é executado por uma equipe técnica que atua de forma interdisciplinar, com base em princípios como a escuta qualificada e a centralidade na família. O serviço é destinado a famílias e indivíduos que estão em situação de violação de direitos, como violência física, psicológica, negligência, violência sexual, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, entre outros.

Os objetivos do PAEFI são: Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Dentro das seguintes ações e as seguintes ações: ● Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família por situação de violação de direitos;

- Grupo/oficina com famílias ou indivíduos;
- Palestras;
- Discussão de casos na equipe de referência;

- Articulação com a rede socioassistencial;
- Elaboração de relatórios técnicos para o sistema de justiça;
- Ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
- Orientação/acompanhamento para inserção no BPC;
- Encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial;
- Encaminhamento para outros órgãos e políticas públicas.

4.4. Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC

O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destinase a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. A Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. São objetivos do Serviço das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009);

- Realizar o acompanhamento social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
- Estabelecer contratos com os adolescentes a partir das possibilidades e limites de trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

4.5. Benefícios Eventuais - PSE

Aluguel Social destinado a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar é um benefício previsto na Lei Municipal nº 2.150, de 22 de março de 2022, concedido no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O programa atende mulheres em situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal, decorrente da violação de direitos e do rompimento de vínculos familiares.

A violência doméstica contra a mulher é caracterizada por qualquer ação ou omissão baseada no gênero que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), ou outra legislação que venha a substituí-la.

O benefício tem caráter temporário, sendo concedido por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação técnica e justificativa da equipe responsável.

O valor concedido é de até R\$ 700,00 (setecentos reais), em pecúnia, pago diretamente à beneficiária.

Auxílio Passagens - visa atender necessidades socioassistenciais de caráter emergencial mediante o fornecimento de passagens, a pessoas em situação de rua em estado migratório, ou em situação de risco social.

A equipe do CREAS ainda oferta o benefício eventual de vulnerabilidade temporária na forma de entrega de cobertores para população em situação de rua durante períodos de frio.

Programa Guarda Subsidiada é um programa municipal, o qual foi implantado em nosso município no ano de 2003, onde durante os anos passou por ajustes e atualmente está regulamentado através da Lei municipal nº 2218, de 18 de novembro de 2022, sendo destinado a crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, necessitando do afastamento do convívio familiar imediato, porém, acolhidos por suas famílias extensas e/ou ampliada, as famílias recebem um valor de meio salário mínimo vigente e em casos de grupos de irmãos é acrescido 25% do valor do salário mínimo, no máximo de 3 (três) crianças e adolescentes. Atualmente temos 04 família inserida no Programa.

O benefício pode ser solicitado pelas profissionais que atuam junto ao CREAS ou acolhimento institucional.

4.6 O referenciamento dos serviços de proteção social especial ao CREAS

Os Serviços de Proteção Social Especial executados pela rede socioassistencial no

município são o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias executado pela APAE e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas executado pelo Lar Recanto dos Idosos.

Em relação ao referenciamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, a equipe do CREAS realiza reuniões mensais com a equipe do serviço. As reuniões têm como objetivo reconhecer as necessidades de proteção apresentados pelas famílias inseridas no serviço, para orientação do trabalho a ser realizado. Eventualmente a equipe do CREAS realiza encaminhamentos para o serviço, sistematicamente a inserção ocorre através do encaminhamento da escola da APAE. Observa-se neste sentido a necessidade de qualificação do referenciamento do serviço ao CREAS e de articulação com a rede de proteção visando a garantia do acesso das pessoas com deficiência às diversas políticas públicas e à política de Assistência Social.

Em relação ao Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, algum familiar de referência, pessoa da comunidade ou representante da Rede de Proteção aciona a equipe do CREAS apresentando a demanda de acompanhamento da pessoa idosa diante de uma situação de risco por violação de direitos, muitas vezes a demanda manifesta é pelo acolhimento. A equipe do CREAS inicia o referenciamento para a identificação das situações de risco vivenciadas, mapeamento da família extensa, busca ativa da família e contato com a pessoa idosa visando identificar as possibilidades de acompanhamento e se necessário acolhimento institucional. Caso seja identificado que a pessoa idosa tem filhos ou outros familiares em condições de cuidado e convivência, a equipe procura realizar as orientações e apoio para que a pessoa idosa possa permanecer com a família. Caso seja identificada a necessidade de acolhimento, a equipe do CREAS estabelece contato com a equipe do serviço de acolhimento, orientam as pessoas de referência e a pessoa idosa e encaminham os documentos necessários para que a entidade possa proceder o acolhimento. O Ministério Público é informado sobre o acolhimento da pessoa idosa. Os contatos entre as equipes do CREAS e do Serviço de Acolhimento para as pessoas idosas têm ocorrido de forma eventual, identificando-se a necessidade de fortalecer a atuação entre estas, visando qualificar o acompanhamento das famílias, a inserção no SCFV enquanto público prioritário e a articulação com a rede de proteção.

5. O Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Institucional

O município conta com um abrigo institucional que executa o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente em decorrência da vivência de situações de violação de direitos com impedimento temporário ou permanente de convivência com a família natural. Trata-se de uma

unidade governamental implantada em 23/04/1999, conforme os dados do CECAD. O serviço é executado em sede própria construída em alvenaria e situada em um bairro residencial do município, composta por cozinha, 2 salas, 4 quartos, 2 banheiros, área de recreação interna e externa, despensa e lavanderia. Foram realizadas adaptações para acessibilidade nas rampas e portas de acesso, com alguns aspectos ainda não condizentes com as normas da ABNT. A equipe do serviço de acolhimento é composta por profissionais de nível superior, assistente social, psicóloga e coordenadora que tem atribuições técnicas e de gestão para o serviço de acolhimento institucional e acolhimento familiar e pelas mães sociais e motorista, profissionais de nível médio que atuam na realização das atividades cotidianas do serviço e cuidados diários com as crianças e adolescentes. A equipe é contratada através de concurso público, com exceção da coordenadora que é cargo em comissão. A equipe do Serviço de Acolhimento permanece no CREAS e utiliza também a sala para atendimento técnico situado no mesmo terreno do equipamento, este espaço é utilizado para a realização de alguns atendimentos com as crianças e adolescentes ou com as famílias.

A capacidade de atendimento é para 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com qualquer faixa etária, inclusive crianças e adolescentes com deficiência. O serviço dispõe de Projeto Político Pedagógico elaborado em 2017, identificando-se a necessidade de atualização do instrumento. A equipe utiliza o sistema IDS para registro dos prontuários das famílias e histórico de acompanhamento. Elaboram o PIA- Plano Individual de Atendimento, este não é inserido no sistema, fica no prontuários físico da criança ou adolescente.

5.1. Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora

Este serviço foi implantado no município de Arapoti no ano de 2024 através da Lei municipal nº 2.325/2024 de 06 de setembro de 2024.

O serviço é destinado às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por determinação judicial. É também o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e ainda, sua família de origem.

Hoje contamos com 05 famílias inscritas e aptas ao acolhimento de crianças e adolescentes, contudo somente 01 família se encontra acolhendo, as famílias são acompanhadas pelas profissionais da Alta Complexidade e capacitadas conforme necessidade. O Serviço tem por objetivo, promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar, preservar vínculos com a família de origem, salvo em determinação judicial ao contrário; possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; apoiar o

retorno da criança e adolescente a família de origem, família extensa ou família substituta.

A família receberá um bolsa auxílio no valor de 1 (um) salário mínimo nacional vigente mensal por criança ou adolescente e quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, terá o acréscimo de 25% do subsídio, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

5.2 Equipe do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar

A composição da equipe segue os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a qual orienta a equipe mínima necessária para municípios de Pequeno Porte II, como é o caso do município. Atualmente é composta pela seguinte equipe de referência:

- 1 Coordenadora – 40h
- 1 Assistente Social - 30h
- 1 Psicóloga – 40h
- 1 Motorista – 40h
- 4 Mães Sociais – 40h
- 2 Serviços Gerais – 40h

A equipe do Acolhimento Institucional é mesma do Acolhimento Familiar, acompanhando de cada serviço 10 famílias.

6. FLUXO DE ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

Apresentamos, a seguir, a configuração da Proteção Social nos territórios, considerando os equipamentos atualmente existentes no município.

Os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social são organizados conforme sua natureza: a Proteção Social Básica, sob responsabilidade do CRAS, e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sob responsabilidade do CREAS e Acolhimento Institucional e Familiar.

A seguir, representamos por meio de fluxogramas a estrutura e o funcionamento dos principais serviços e programas:

- **Fluxograma 1** – Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Fluxograma 2** – Fluxograma dos CRAS;
- **Fluxograma 3** – Fluxograma do CREAS;
- **Fluxograma 4** – Fluxograma do Cadastro Único;

- **Fluxograma 5** – Fluxograma Serviço de Acolhimento Institucional;
- **Fluxograma 6** - Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



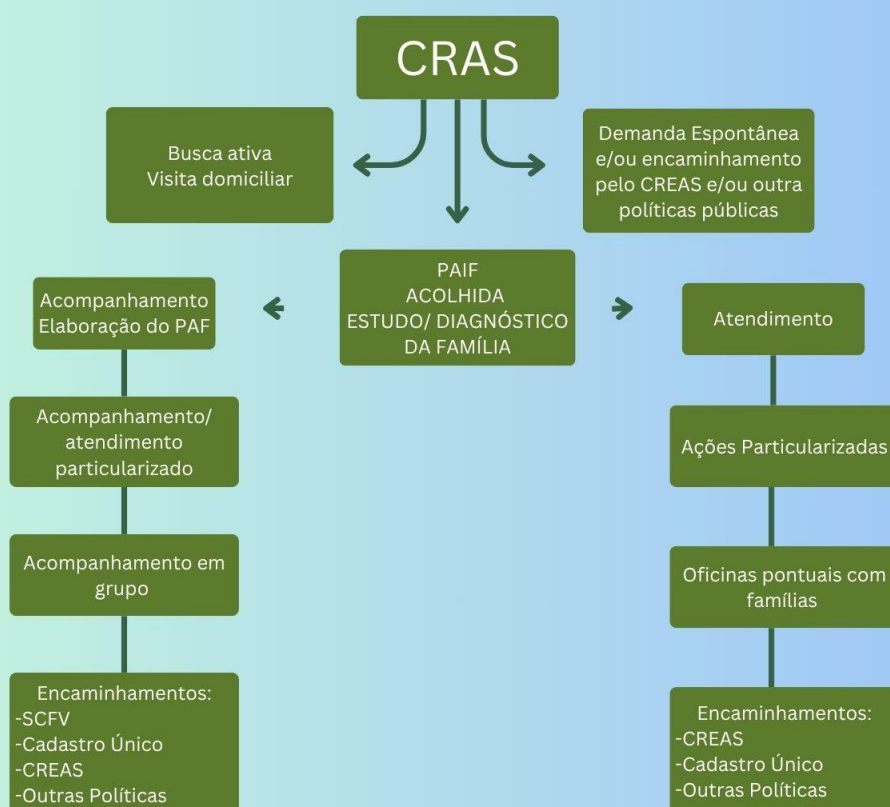
Secretaria Municipal
de Assistência Social



Secretaria Municipal de Assistência Social

R Ondina Bueno Siqueira nº180 Centro, Arapoti - PR

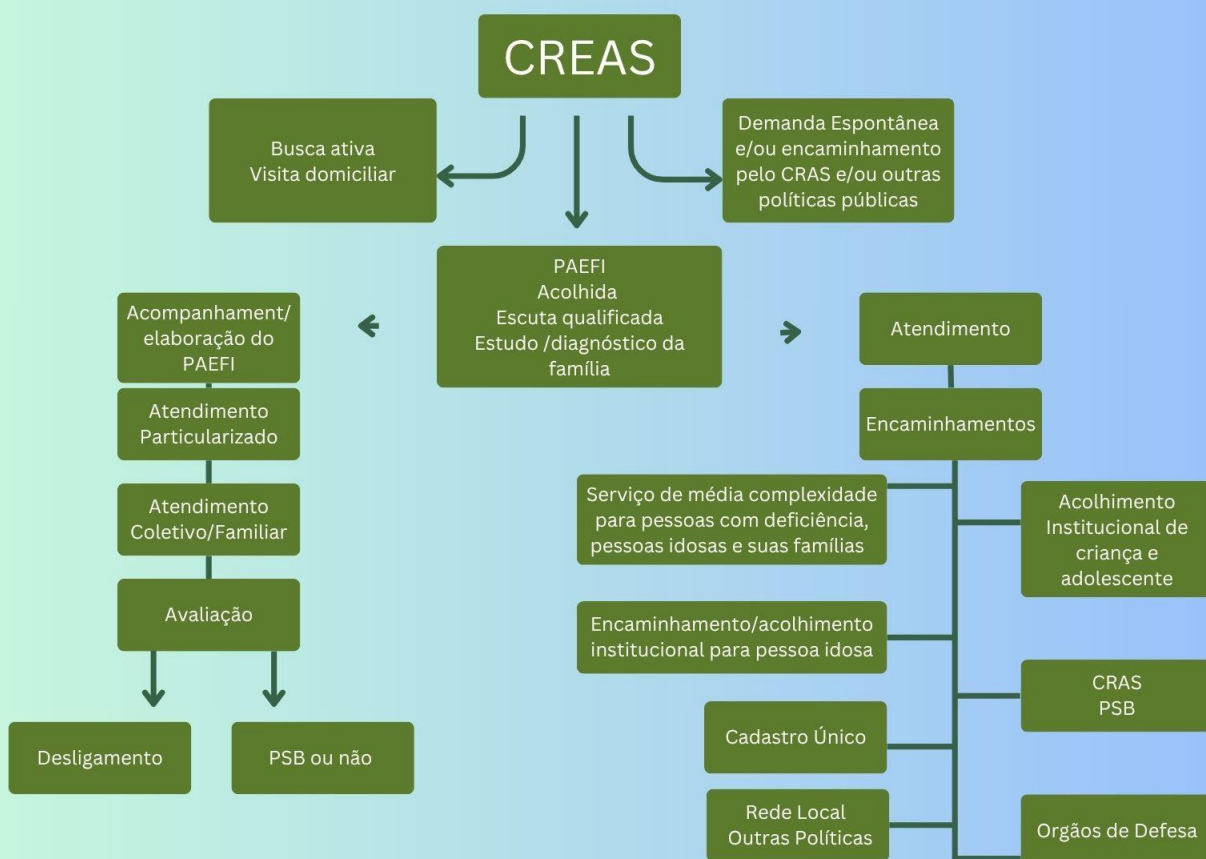
0800 400 1005 / 3152



Secretaria Municipal de Assistência Social

R Ondina Bueno Siqueira nº180 Centro, Arapoti - PR

0800 400 1005 / 3152



Secretaria Municipal de Assistência Social

R Ondina Bueno Siqueira nº180 Centro, Arapoti - PR

0800 400 1005 / 3152



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

A criança e/ou adolescente é encaminhado(a) para acolhimento institucional, sendo realizados os trâmites necessários para a expedição da Guia de Acolhimento

Concretizado o acolhimento, a equipe técnica inicia o trabalho psicossocial com a família de origem, orientando sobre a situação que levou ao afastamento e acolhimento da criança e/ou adolescente e buscando trabalhar a família para receber a criança e/ou adolescente de volta, quando for o caso. Neste momento toda a rede de proteção envolvida deve fazer sua parte, trabalhando todos em conjunto

Equipe técnica elabora o PIA - Plano Individual de Atendimento, a partir de estudo de caso realizado em conjunto com a rede de proteção. PIA é encaminhado dentro de 30 dias para o Poder judiciário.

O juiz determinará se a criança:
- Retorna à família de origem;
- Vai para a família extensa; e/ou
- Vai para adoção.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Criança e/ou adolescente é levado para a casa da família acolhedora e são realizados os trâmites necessários para expedir a guarda provisória para a família acolhedora.

A equipe técnica providencia a documentação necessária para envio à gestão municipal, solicitando o pagamento do benefício Bolsa-Auxílio.

Concretizado o acolhimento, a equipe técnica inicia o trabalho psicossocial com a família de origem, orientando sobre a situação que levou ao afastamento e acolhimento da criança e/ou adolescente e buscando trabalhar a família para receber a criança e/ou adolescente de volta, quando for o caso. Neste momento toda a rede de proteção envolvida deve fazer sua parte, trabalhando todos em conjunto.

Equipe técnica elabora o PIA - Plano Individual de Atendimento, a partir de estudo de caso realizado em conjunto com a rede de proteção. PIA é encaminhado dentro de 30 dias para o Poder judiciário.

O juiz determinará se a criança:
- Retorna à família de origem;
- Vai para a família extensa; e/ou
- Vai para adoção.